



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº. 14/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019.

Credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de aparelhos auditivos destinados ao atendimento da população do Município de Bandeirante – SC.

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.290.422/0001-65, representado neste ato por seu Gestor Sr. **NEURI BIAZZI**, faz saber através do presente Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, no período do dia **26 de abril de 2019 até as 09h00min do dia 13 de maio de 2019**, de interessados em fornecer aparelhos auditivos, constantes no objeto deste Edital. Os envelopes serão abertos as **09h00min** do mesmo dia e local. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal de Bandeirante, sito a Av. Santo Antônio, s/n, centro, na cidade de Bandeirante.

1 - OBJETO

Este Edital tem por objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas no País, e cujo objeto social e ramo de atuação estejam em consonância com a finalidade deste CREDENCIAMENTO, nos termos do item 1 do presente edital.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta de Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Bandeirante, ou sob processo de execução patrimonial.

2.3 - Os interessados poderão se fazer representar por representante munido de instrumento de procuração com firma reconhecida, devendo constar poderes especiais e expressos quanto à participação nesta licitação, como praticar todos os atos necessários à plena participação do interessado na presente licitação.

2.4 Este Credenciamento destina-se a pessoas jurídicas com capacidade técnica, operacional e objeto social compatível com o fornecimento de aparelhos auditivos e realização audiometrias, impedanciometrias, acompanhamento fonoaudiólogo e assistência técnica ao beneficiado.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por **cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor do município de Bandeirante.**



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

3.2 - O credenciamento consistirá obrigatoriamente na apresentação dos seguintes documentos:

- 3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- 3.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- 3.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 3.2.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 3.2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 3.2.9 Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.2.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta
- 3.2.10 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo IV** do Edital).
- 3.2.11 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo **Anexo VI** deste Edital).
- 3.2.12 Declaração de que concorda com o fornecimento dos aparelhos auditivos, e que prestará ao paciente beneficiado os exames de audiometria, impedanciometria ou outros que se façam necessários previamente a implantação dos aparelhos auditivos, além de acompanhamento fonoaudiológico e assistência técnica. (**Anexo II**)
- 3.2.13 Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, dentro de seu prazo de validade, constando o(s) responsável(eis) Técnico(s).
- 3.2.14 Certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional Fonoaudiologia, dentro de seu prazo de validade, do responsável técnico designado pela empresa;

3.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

3.4 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DATA DE ENTREGA:

4 - DO VALOR

4.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante pagará o valor fixo, a título de subsídio, de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)** por de aparelhos auditivos, independente de modelo ou marca.

4.2 - Será de responsabilidade do munícipe beneficiado o pagamento da diferença do valor dos aparelhos para a CREDENCIADA, caso o valor total dos mesmos forem superiores aos especificados na tabela acima.

5 - DO FORNECIMENTO

5.1 - Os credenciados para fornecer os aparelhos auditivos deverão dar todo o encaminhamento necessário ao paciente, incluindo exames prévios à implantação, e acompanhamento posterior, mediante autorização emitida pela secretaria da Saúde do Município de Bandeirante.

5.2 - Ao solicitar o subsídio para o fornecimento de aparelhos auditivos, o munícipe será orientado a comparecer a empresa credenciada de sua preferência, caso haja mais de uma empresa credenciada, onde será de sua responsabilidade, sob orientação da empresa credenciada, a escolha dos aparelhos e o pagamento de valor adicional aos R\$ 2.600,00 pagos pela administração municipal.

5.3 - Os pacientes serão encaminhados respeitando-se a fila do SISREG.

6 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, acompanhada das autorizações emitidas pela secretaria da saúde, observado o preço credenciado, baseado no subsídio máximo estabelecido por este instrumento;

b) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada, em até 15 (quinze) dias após fornecimento dos aparelhos auditivos e emissão de notas fiscais;

c) - O preço pago como subsídio para fornecimento de aparelhos auditivos é fixo e irreatável, sendo o mesmo atrelado à legislação municipal específica e as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

7 - VIGÊNCIA:

7.1 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para fornecimento de aparelhos auditivos, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

tendo como prazo final o dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - O credenciamento das empresas interessadas deverá ocorrer, inicialmente, até as 09h00min do dia 13 de maio de 2019, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde vigente para o ano de 2019;

Despesa	Recursos	Complemento	Valor Bloqueado R\$
27	1002	3.3.90.32.99	20.800,00

8.2 - Dos Recursos Financeiros:

a) Os Recursos Financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais.

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) credenciada para assinar o Contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10.2 - A credenciado que se recusar a executar o objeto ora credenciado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

10.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela de itens e valores dos subsídios;

Anexo II - Declaração de que concorda com o fornecimento dos aparelhos auditivos;

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declarada que a empresa se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública; e

10.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através dos telefones (49) 3626-0012, no site www.baideirante.sc.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente (Av. Santo Antônio, s/n, centro, Bandeirante - SC) junto ao Centro Administrativo Municipal.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Bandeirante - SC, 24 de abril de 2019.

NEURI BIAZZI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Nadia Dreon Farias Zan
Assessora Jurídica OAB/SC 33.558



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017

TABELA DE ITENS E VALORES DOS SUBSÍDIOS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	8,000	UN	SUBSÍDIO PAGO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À EMPRESA CREDENCIADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO À PACIENTE DO MUNICÍPIO, SENDO O VALOR RESTANTE OBRIGAÇÃO DO PACIENTE. ESTIMATIVA DE 1 (UM) PAR DE APARELHOS POR MÊS. (16346)		2.600,0000	20.800,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	20.800,0000



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O FORNECIMENTO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante
Comissão de Licitação

Eu, Sócio Administrador da empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins, que concordo em fornecer os aparelhos auditivos, com todo o acompanhamento necessário, nos termos e valores especificados no edital de credenciamento 03/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, pago pelo Município e a diferença paga pelo Munícipe beneficiado; e que atenderemos a demanda exigida pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, de acordo com as solicitações emitidas pela secretaria da saúde do Município.

.....de.....de 20.....

Assinatura



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
CRENCIAMENTO Nº 03/2019

O Fundo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, s/n, na cidade de Bandeirante, inscrito no CNPJ sob o nº 11.290.422/0001-65, neste ato, representado pelo Gestor Sr NEURI BIAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Centro, Município de Bandeirante - SC, portador do CPF nº 736.470.479-53, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº ____ Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 03/2019 de 31 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 03/2019 de 24 de abril de 2019, instaurada pelo **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 03/2019, bem como a documentação apresentada pela credenciada.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser pago, a título de subsídio, pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante pelo fornecimento dos aparelhos auditivos, será fixo e irrevogável, no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, ficando por conta do munícipe beneficiado o pagamento da diferença do valor dos aparelhos para a CREDENCIADA, caso o valor total for superior aos estabelecido para pagamento pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento, Fundo Municipal de Saúde vigente para o ano de 2019.

Despesa	Recursos	Complemento	Valor Bloqueado R\$
27	1002	3.3.90.32.99	

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos Recursos Financeiros:

Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os credenciados para fornecer os aparelhos auditivos deverão dar todo o encaminhamento necessário ao paciente, incluindo exames prévios à implantação, e acompanhamento posterior, mediante autorização emitida pela secretaria da Saúde do Município de Bandeirante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao solicitar o subsídio para o fornecimento de aparelhos auditivos, o munícipe será orientado a comparecer a empresa credenciada de sua preferência, caso haja mais de uma empresa credenciada, onde será de sua responsabilidade, sob orientação da empresa credenciada, a escolha dos aparelhos e o pagamento de valor adicional aos R\$ 2.600,00 pagos pela administração municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório detalhado de cada aparelho fornecido, imediatamente após fornecimento, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pacientes serão encaminhados respeitando-se a fila do SISREG.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias após fornecimento do relatório e nota fiscal**, em moeda corrente nacional, mediante o fornecimento dos aparelhos, autorizado pela secretaria municipal de saúde e apresentação de nota fiscal, observado o preço credenciado, e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município de Bandeirante-SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor pago pelo município não será reajustado, salvo disposição contrária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será até 31 de dezembro de 2019,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos aparelhos auditivos deverá ser realizado conforme prescrição médica, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante-SC, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório do fornecimento de aparelhos auditivos, imediatamente após o fornecimento ao paciente, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de a Contratada fornecer aparelhos com defeitos, a credenciada deverá substituí-los, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

PARÁGRAFO QUARTO – A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos aparelhos;

PARÁGRAFO QUINTO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

PARÁGRAFO OITAVO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO NONO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos ora contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos ora licitado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes ao fornecimento dos aparelhos auditivos, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Bandeirante-SC constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer ao município, quando da solicitação de subsídio para aquisição dos aparelhos auditivos, a lista de empresas credenciadas, sendo que é de opção do município em qual empresa vai adquirir os aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante- SC, ____ / _____ / 2019.

NEURI BIAZZI
Gestor do F. M. S
CONTRATANTE

CONTRATADA
Resp.

TESTEMUNHAS:

Nadia Dreon Farias Zanatta
Assessora Jurídica OAB/SC 33.558



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Fundo municipal de Saúde de Bandeirante/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2019

PROponente